

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.sead.pi.gov.br/

#### **EDITAL**

Processo nº 00002.011381/2023-37

# PARTE I – PREÂMBULO

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD localizada na Av. Pedro Freitas, Bloco I - Vermelha, Teresina - PI, 64018-900, e neste ato representado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, constituída por meio da Portaria nº 327/2025/SEAD/GAB,com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, Lei federal nº 11.079/2004, Lei federal nº 8.987/1995, na Lei federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.503, Lei estadual nº 5494/2005 bem como as demais normas aplicáveis, torna pública, por meio do presente EDITAL que realizará a LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de MAIOR OFERTA AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA VARIÁVEL ANUAL, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Concessão dos SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 9.503/1997, SOB A CIRCUNSCRIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, BEM COMO OS VEÍCULOS REMOVIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos.

A presente LICITAÇÃO será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, e pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; na Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1995 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas vigentes sobre a matéria, ou que venham a alterá-las ou substituí-las na vigência da CONCESSÃO.

As LICITANTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às estipulações, ao sistema de penalidades nelas previstas e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou em seus ANEXOS.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no sítio eletrônico SÍTIO ELETRÔNICO da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - Superintendência de Licitações e Contratos < <a href="https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/">https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/</a> >; SUPARC: < https://suparc.sead.pi.gov.br/remocao-guarda-e-hasta-publica-de-veiculos-apreendidos-editais-de-licitacoes/ > ; e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí < https://www.tce.pi.gov.br. >. Todas as futuras publicações referentes à presente licitação serão feitas somente no sítio eletrônico mencionado.

A CONCORRÊNCIA será processada com **inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento**, na forma do art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/95.

O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA VARIÁVEL ANUAL. As propostas e demais documentos necessários à participação na CONCORRÊNCIA serão recebidos no dia 25 de junho de 2025, no horário de 10h às 11h, na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ — SEAD. A abertura dos ENVELOPES será realizada em SESSÃO PÚBLICA, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, às 10h do dia 02 de julho de 2025 na sede da SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ – SEAD. O EDITAL da presente Concessão de Serviços Públicos, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos poderão ser obtidos no sítio eletrônico da SEAD-PI < <a href="https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/">https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/</a> >; SUPARC: <a href="https://suparc.sead.pi.gov.br/remocao-guarda-e-hasta-publica-de-veiculos-apreendidos-editais-de-licitacoes/">https://suparc.sead.pi.gov.br/remocao-guarda-e-hasta-publica-de-veiculos-apreendidos-editais-de-licitacoes/</a> > ; e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí <a href="https://www.tce.pi.gov.br.">https://www.tce.pi.gov.br.</a> > , gratuitamente.

Toda e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente CONCORRÊNCIA correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília – DF.

# PARTE II – DEFINIÇÕES

- 1. Para os fins do presente EDITAL e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:
  - i) ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá a LICITANTE vencedora o OBJETO da CONCORRÊNCIA;
  - ii) ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da CONCORRÊNCIA;
  - iii) ACERVO TÉCNICO: compreende a capacidade técnico-operacional de determinada pessoajurídica envolvendo o seu conjunto de qualidades empresariais, tais como a sua estrutura administrativa, seus métodos organizacionais, seus processos internos de controle de qualidade, sua equipe etc.;
  - iv) ANEXOS: os documentos que acompanham o presente EDITAL;
  - v) BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO;
  - vi) BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO;
  - vii) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: comissão responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à CONCORRÊNCIA;
  - viii) CONCESSÃO: concessão para os SERVIÇOS PÚBLICOS PARA REMOÇÃO, GUARDA E REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI № 9.503/1997, SOB A CIRCUNSCRIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ DETRAN/PI, BEM COMO OS VEÍCULOS REMOVIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
  - ix) CONCESSIONÁRIA: pessoa jurídica, incluindo Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO;
  - x) CONSORCIADO: sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;
  - xi) CONSÓRCIO: grupo de empresas que se unem para agregar capacitação econômicofinanceira e técnica-operacional para participação na CONCORRÊNCIA;
  - xii) CONTRATO: instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO;
  - xiii) CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;
  - xiv) CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência

complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;

- xv) CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- xvi) DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado (DOE); DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional das LICITANTES;
- xvii) EDITAL: este **Edital Nº 01 da Concorrência Pública nº 03/2025/SEAD**, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;
- xviii) ENVELOPES: conjunto formado pelo ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3;
- xix) ENVELOPE 1: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DA PROPOSTA;
- xx) ENVELOPE 2: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;
- xxi) ENVELOPE 3: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- xxii)GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE;
- xxiii) GARANTIA DE PROPOSTA: garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL;
- xxiv) HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
- xxv) LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Estadual, com base nos critérios previstos neste EDITAL;
- xxvi) LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
- xxvii) OUTORGA VARIÁVEL: valor percentual mínimo de 6,47% sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA, a ser pago, anualmente, ao PODER CONCEDENTE;
- xxviii) PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- xxix) PODER CONCEDENTE: o Estado do Piauí, através do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN-PI);
- xxx) PLANO DE NEGÓCIOS DA PROPOSTA: documento a ser entregue no mesmo envelope da PROPOSTA COMERCIAL para fins de avaliação da exequibilidade desta.
- xxxi) PROPOSTA COMERCIAL: proposta financeira apresentada pelas LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor da OUTORGA VARIÁVEL ANUAL a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela futura CONCESSIONÁRIA;
- xxxii) PROVA DE CONCEITO: teste de interesse da Administração com a finalidade de comprovar a aderência dos serviços às especificações definidas no projeto.
- xxxiii) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: quaisquer receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, não categorizadas como TARIFAS cobradas dos

USUÁRIOS ou prestação de serviços ao PODER CONCEDENTE;

xxxiv) SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: Sociedade que deverá ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução exclusiva do OBJETO da CONCESSÃO.

- 1.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:
  - i) as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
  - ii) os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
  - iii) no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
  - iv) no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
  - v) no caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente; e
  - vi) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.
  - vii) no caso de divergência entre:
    - a) os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e
    - b) números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 1.2. Os prazos previstos neste EDITAL contar-se-ão em dias úteis, salvo se expressamente indicado o contrário.

#### **PARTE III – LISTA DE ANEXOS**

- 1. Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:
- 1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- 1.2. ANEXO II - CRONOGRAMA
- 1.3. ANEXO III - MODELOS DA LICITAÇÃO
- 1.4. ANEXO IV – AVALIAÇÃO PROVA DE CONCEITO
- ANEXO V DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA 1.5. **PROPOSTA**

#### PARTE IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### 1. DO OBJETO DO EDITAL

- O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de CONCESSÃO ONEROSA dos SERVIÇOS PÚBLICOS PARA REMOÇÃO, GUARDA E REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI № 9.503/1997, SOB A CIRCUNSCRIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, BEM COMO OS VEÍCULOS REMOVIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- A execução do OBJETO envolverá a CONCESSÃO dos SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS para o cumprimento das obrigações e a realização das atividades indicadas no ANEXO I - MINUTA do CONTRATO, em especial:
  - a) Implantação e Operacionalização da CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO, unidade administrativa de gestão onde deverão ser alocados os principais serviços administrativos

relativos à operacionalização, logística, controle e gerência dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, suportada por PLATAFORMA TECNOLÓGICA;

- b) Serviços de Remoção dos veículos apreendidos e/ou removidos nas operações do DETRAN/PI, Polícia Militar e demais órgãos conveniados;
- c) Serviços de Remoção dos veículos apreendidos e/ou removidos em razão de acidentes de trânsito:
- d) Serviços de Guarda, abrangendo a identificação do veículo, guarda, monitoramento e segurança dos veículos nos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, inclusive nos PÁTIOS INTERMEDIÁRIOS;
- e) Serviços de Notificação dos proprietários de veículos apreendidos ou recolhidos, agentes financeiros e/ou das autoridades judiciais e policiais que imputaram restrições sobre o prontuário do bem;
- f) Serviços de Liberação de Veículos para os proprietários regularizarem o bem junto aos órgãos responsáveis;
- g) Serviços de Liberação de Veículos Leiloados, incluindo o acompanhamento da prensagem dos veículos destinados à reciclagem;
- h) Serviços de Preparação para Leilão dos Veículos, incluindo a identificação, separação e avaliação do bem.
- i) Realização de Leilões por meio de Leiloeiros Oficiais.
- 1.2.1. A execução do OBJETO deve abranger o remanejamento de todos os veículos que já se encontrem removidos e sob custódia nos pátios contratados ou credenciados pelo DETRAN/PI, bem como daqueles em posse direta do DETRAN, para o(s) pátio (s) sob responsabilidade da futura CONCESSIONÁRIA. O prazo para a conclusão desse remanejamento é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.
  - 1.2.1.1. As despesas referentes às diárias de estadia e aos custos de remoção incidentes sobre os veículos mencionados no item 1.2.1, que antecedem à operação da futura CONCESSIONÁRIA, terão prioridade de pagamento, conforme o art. 328, parágrafo 6º, inciso I, da Lei nº 9.503/97. A CONCESSIONÁRIA Contratada será responsável por repassar os valores antecedentes devidos aos respectivos credores, utilizando-se:
    - a) dos montantes provenientes da quitação voluntária dos débitos dos veículos, quando houver devolução aos respectivos proprietários;
    - b) dos valores arrecadados nos processos de desfazimento em hasta pública, nos demais casos;
    - 1.2.1.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar uma prestação de contas específica, acompanhada dos comprovantes de pagamento, para demonstrar os repasses financeiros realizados à (s) antigas (s) contratada (s). Tais demonstrações deverão observar as normas vigentes e cumprir os prazos estipulados no CONTRATO da CONCESSÃO.
- 1.2.2. Os leilões serão realizados por meio de Leiloeiro Oficial indicado pela CONCESSIONÁRIA.
- 1.3. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.
- 1.4. As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão, principalmente, das FONTES DE ARRECADAÇÃO DAS TARIFAS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS, DA RENDA OBTIDA PELOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE HASTA PÚBLICA e de EXPLORAÇÃO DE RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

1.5. OS SERVIÇOS DA CONCESSÃO serão assumidos pela CONCESSIONÁRIA após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, conforme previsto ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO.

# 2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO EDITAL

2.1.1. O EDITAL, com os respectivos ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos foram publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas** e poderão ser obtidos no sítio eletrônico SITIO ELETRÔNICO da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ <a href="https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/">https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/</a> >; SUPARC: <

https://suparc.sead.pi.gov.br/remocao-guarda-e-hasta-publica-de-veiculos-apreendidos-editais-de-licitacoes/ > ; e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí < https://www.tce.pi.gov.br. >. A documentação fornecida às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

- 2.1. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 2.1.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.
- 2.2. Com exceção das obrigações contratuais, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes e a análise direta das condições dos SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E PREPARAÇÃO DE HASTA PÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ.
- 2.3. As LICITANTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA.

#### 3. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

- 3.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO até o dia 20 de junho de 2025, por meio de correspondência eletrônica dirigida ao presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em língua portuguesa e encaminhada ao endereço eletrônico [concorrenciapublica@sead.pi.gov.br], com o título "Pedido de Esclarecimentos referente ao Edital nº 1 da CONCORRÊNCIA Nº 03/2025/SEAD, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato ".doc" ou ".docx" e ".pdf", conforme o modelo integrante do ANEXO 3 MODELOS DA LICITAÇÃO do EDITAL.
  - 3.1.1. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, na forma do ANEXO III MODELOS DA LICITAÇÃO do EDITAL, a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 3.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 3.1 acima.
- 3.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.
- 3.4. O pedido de esclarecimento deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, considerada esta como a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. As respostas da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO aos referidos esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ < <a href="https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/">https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/</a> >; SUPARC: < https://suparc.sead.pi.gov.br/remocao-guarda-e-hasta-publica-de-veiculos-apreendidos-editais-de-licitacoes/>; e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí < https://www.tce.pi.gov.br. > em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 3.4.1. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário. Caberá ao responsável pelo envio da correspondência eletrônica, a responsabilidade de verificar junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, o recebimento da correspondência eletrônica.
- 3.5. Todas as respostas da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO quanto aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item serão divulgadas e serão consideradas parte integrante deste EDITAL.
- 3.6. As respostas aos esclarecimentos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO somente terão o condão de alterar a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ou a data da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO quando a alteração promovida no EDITAL decorrente da resposta aos esclarecimentos afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos.
- 3.7. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:
  - 3.7.1. Modificado o EDITAL, deverá ser realizada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, com o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 3.7.2. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade do prazo inicialmente estabelecido, por deliberação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
  - 3.7.3. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da PROPOSTA COMERCIAL, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá reabertura de prazo.
- 3.8. Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na CONCORRÊNCIA implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

# 4. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o EDITAL desta CONCORRÊNCIA por irregularidade na aplicação da Lei Federal n°14.133/2021.Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser encaminhada por meio de correspondência eletrônica dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para o endereço eletrônico[ concorrenciapublica@sead.pi.gov.br], com o título "Pedido de IMPUGNAÇÃO referente ao Edital nº 1 da CONCORRÊNCIA Nº 03/2025/SEAD, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato ".doc" ou ".docx" e ".pdf".
- 4.2. O pedido de impugnação deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, considerada esta como a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- 4.3. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, contendo o CNPJ/CPF, a razão social / nome completo, telefone (s) e endereço eletrônico do interessado.
  - 4.3.1. Também serão aceitas assinatura digital do responsável pela pessoa jurídica, seu representante legal ou procurador.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.
- 4.5. O parecer da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO favorável à impugnação somente altera a data para recebimento dos envelopes quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca,

as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos.

4.6. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 5. **DO PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO**

- 5.1. A CONCESSÃO terá o prazo de 30 (trinta) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, conforme estabelecido no ANEXO I MINUTA DO CONTRATO.
- 5.2. Para os fins da presente CONCORRÊNCIA, o valor do CONTRATO é de **R\$ 48.682.715,00** (quarenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos e quinze reais), na data base de abril de 2024, correspondente ao valor total dos investimentos para todo o PRAZO da CONCESSÃO.
- 5.3. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

# 6. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, sociedades e demais pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.
  - 6.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se às sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.
- 6.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente:
  - a) Se encontre em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Estado do Piauí, decorrente do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - b) Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - c) Tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
  - d) Cuja falência haja sido decretada;
  - e) Tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação da licitação ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013;
  - f) Esteja proibido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998, alterada pela Lei nº 14.230/2021;
  - g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - h) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - i) Pessoa que tenha sido, direta ou indiretamente, nos últimos 6 (seis) meses contados da

data da publicação do EDITAL, agente público do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do modelo constante ANEXO III - MODELOS DA LICITAÇÃO.

# 7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 7.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação das LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais condições estabelecidas neste EDITAL:
  - a) Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do EDITAL;
  - b) Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, salvo aqueles referentes à GARANTIA DA PROPOSTA;
  - c) As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL;
  - d) A desclassificação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;
  - e) Não haverá limite de integrantes para constituição de CONSÓRCIO;
  - f) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;
  - g) Caso uma LICITANTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO;
  - h) As CONSORCIADAS, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO.
  - i) As consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.
- 7.2. O compromisso ou o instrumento de constituição da Sociedade de Propósito Específico SPE subscrito pelas CONSORCIADAS, deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Designação do CONSÓRCIO e sua composição;
  - b) Finalidade do CONSÓRCIO;
  - c) Qualificação das CONSORCIADAS, que deverá ser exclusivamente o de participação da LICITAÇÃO;
  - d) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas CONSORCIADAS;
  - e) Indicação da CONSORCIADA líder, a quem deverá ser outorgado expressamente poderes para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicação, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contratos;

- f) Definição das obrigações e responsabilidades de cada CONSORCIADA e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada CONSORCIADA em relação ao objeto licitado;
- g) Previsão de responsabilidade solidária de todas as CONSORCIADAS pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO DA CONCESSÃO.

# 8. **REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

- 8.1. Cada LICITANTE poderá ter 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.
- 8.2. Os representantes de cada LICITANTE poderão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos ENVELOPES.
- 8.3. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 8.4. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no ENVELOPE 1 "CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA", mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - i) para LICITANTES brasileiras ou autorizadas a funcionar no Brasil:
    - a) no caso de representação na condição de estatutário ou de contrato social, mediante apresentação do instrumento contratual, estatuto social, ata de eleição ou dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou certidão de breve relato expedido pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente; e
    - b) no caso de representação da LICITANTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes.
  - ii) no caso de CONSÓRCIO, deverá apresentar:
    - a) além do instrumento de compromisso de constituição, deverá apresentar instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, o qual deverá ser outorgado por todas as CONSORCIADAS ou apenas pela líder do CONSÓRCIO, caso esta tenha poderes para tanto;
    - b) documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das CONSORCIADAS que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO e o ato de nomeação do REPRESENTANTE CREDENCIADO, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.
  - iii) para LICITANTES estrangeiras que não funcionem no Brasil, mediante apresentação:
    - a) instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do MODELO DE PROCURAÇÃO com a(s) assinatura(a) devidamente reconhecida(s) de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, que comprove poderes para todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as LICITANTES administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações,

renunciar direitos e assinar quaisquer papéis e documentos.

- b) documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado em quaisquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.
- 8.5. A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos durante a LICITAÇÃO que não seja por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
  - 8.5.1. A proibição mencionada no item acima, não impedirá a participação da LICITANTE na CONCORRÊNCIA.
- 8.6. A qualquer momento no curso do processo licitatório a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu (s) REPRESENTANTE (S) CREDENCIADO (S) mediante apresentação dos documentos listados no item 8.3.

# 9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. A documentação a ser apresentada pelas LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes ENVELOPES:
  - a) ENVELOPE 1 CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA;
  - b) ENVELOPE 2 PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIO DA PROPOSTA
  - c) ENVELOPE 3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9.2. Os documentos de representação, a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL, o PLANO DE NÉGOCIO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 3 (três) ENVELOPES lacrados no dia **25 de junho de 2025**, no horário de **10h horas às 11h** horas na sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos (2º andar), situada na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900, por representante das LICITANTES, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, das seguintes formas:

# CONCORRÊNCIA N° 03/2025/SEAD [RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO] ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA

# CONCORRÊNCIA N° 03/2025/SEAD [RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO] ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIO DA PROPOSTA

# CONCORRÊNCIA N° 03/2025/SEAD [RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO] ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3. Cada um dos ENVELOPES do CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIO DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver,

independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

- 9.4. Cada via deverá conter página com "Termo de Abertura", seguida por índice, listando a documentação contida no respectivo ENVELOPE, e última página com um "Termo de Encerramento" próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.
- 9.5. Para efeitos de apresentação, a LICITANTE deverá observar:
  - a) as vias de cada um dos ENVELOPES do CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIO DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter, além da identificação citada no item 9.1 acima, os subtítulos "1º via" e "2º via", respectivamente;
  - b) todos os documentos relativos à "1ª via" deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à "1ª via" do ENVELOPE de CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais; e
  - c) os documentos relativos à "2ª via" do envelope de CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA poderão ser apresentados cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na "1ª via" dos ENVELOPES, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a autenticação das cópias, mediante a comparação entre o original e a cópia, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.
- 9.6. Todas as folhas dos documentos da "1ª via" de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS
- 9.7. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no Subitem 9.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.
- 9.8. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIO DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.
  - 9.8.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.
  - 9.8.2. As falhas passíveis de saneamento da documentação são aquelas cujo conteúdo retrate a situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação dos documentos.
  - 9.8.3. Quando do saneamento de falhas formais referido neste, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela LICITANTE.
- 9.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
  - 9.9.1. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e
  - 9.9.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizado ou apostilado, conforme o caso.
  - 9.9.3. As LICITANTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à

preparação e à apresentação dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIO DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

- 9.10. A prática de atos pelas LICITANTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.
- 9.11. A SESSÃO PÚBLICA de abertura, rubrica e análise dos ENVELOPES será conduzida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e poderá ser presenciada por qualquer pessoa.
- 9.12. Somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.
- 9.13. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE.
  - 9.13.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um CD ROM/DVD ou pendrive específico para a documentação de cada ENVELOPE.
  - 9.13.2. Os CD-ROM/DVDs ou pendrive deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE a que se refere (1, 2 ou 3).
- 9.14. No caso de divergência entre:
  - 9.14.1. Os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e
  - 9.14.2. Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 9.15. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
  - 9.15.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 9.16. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira deverão ter os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 9.17. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.
- 9.18. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).
- 9.19. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 9.20. Será aceita a assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas ICP Brasil, consoante ao art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2.

- 9.21. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 9.22. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

#### 10. GARANTIA DA PROPOSTA

- 10.1. A LICITANTE deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de **R\$ 486.827,15** (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos), estipulada conforme limite de 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, nos termos do § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. As modalidades de garantias referidas no item anterior são:
  - a) Caução e dinheiro ou em título da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
  - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 10.3. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for realizada através de caução em dinheiro deverá ser efetivada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Estadual de Fazenda, ou através de depósito/transferência bancária na Conta [.], Agência [.], Banco [.], cujo comprovante deverá ser anexado junto à PROPOSTA.
- 10.4. Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
  - 10.4.1. Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.
- 10.5. Se apresentada na modalidade de seguro-garantia, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar pela SUSEP, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- 10.6. Em caso de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por instituições financeiras regularmente autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro e instituições autorizadas pelo Banco Central a expedir Cartas de Fiança.
- 10.7. Se apresentada na modalidade de título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguro Privados SUSEP.
- 10.8. O prazo mínimo de validade de GARANTIA DE PROPOSTA será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de entrega da PROPOSTA.
- 10.9. O comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser anexado junto à documentação de PROPOSTA.
- 10.10. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos LICITANTES no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou após a data de publicação da revogação ou anulação da

LICITAÇÃO.

- 10.11. Se a LICITANTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA, deverá ser acrescida de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 15, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, perfazendo o total de R\$ 535.509,86 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos).
- 10.12. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e terão os demais documentos devolvidos.
- 10.13. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS, observadas o disposto neste EDITAL.
  - 10.13.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela LICITANTE.
- 10.14. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO, inclusive nos casos de desclassificação por fato superveniente, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 21 do EDITAL ou na legislação aplicável.
- 10.15. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO.
  - 10.15.1. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.
- 10.16. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITAÇÃO nesta CONCORRÊNCIA.

#### 11. PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. A LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da OUTORGA VARIÁVEL em termos percentuais que será aplicado ao total de RECEITA OPERACIONAL BRUTA apurada anualmente, considerando o mínimo de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) a serem pagos ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSÃO anualmente, e deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO III MODELOS DA LICITAÇÃO.
- 11.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável, durante o seu período de vigência.
- 11.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser assinada pelos representantes credenciados e apresentada em sua forma original, sendo permitida sua assinatura em formato digital, desde que conste a certificação padrão ICP-Brasil.
- 11.4. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de inabilitação.
- 11.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.
- 11.6. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE será excluída da LICITAÇÃO e terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE

CONTRATAÇÃO, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à LICITANTE desistente, exceto quando tratar-se de depósito caução, em moeda corrente, hipótese em que será operacionalizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

- 11.7. A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar minimamente, mas não apenas:
  - a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO, incluindo pagamento de OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do ANEXO I MINUTA DO CONTRATO;
  - b) A TAXA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS TR/AGRESPI, a ser recolhida nos termos da Lei Estadual nº 7.763/2022;
  - c) os valores a serem pagos a título de ressarcimento aos autores dos estudos aproveitados em razão do PMI, no total de até R\$ 1.020.650,00 (um milhão, vinte mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo que os referidos valores deverão ser reajustados pelo IPCA entre o mês de novembro/2023 e a data de pagamento do ressarcimento;
  - d) os valores de referência da TARIFA DE REMOÇÃO e da TARIFA DE GUARDA, conforme tabela constante no item 15.4.
- 11.8. Para fins de avaliação da exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL, e no mesmo envelope, deverá ser apresentado o PLANO DE NEGÓCIO DA PROPOSTA, contendo, mas não se limitando, às informações descritas nesta Seção, bem como o especificado no ANEXO V DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO DA PROPOSTA e demais disposições deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 11.9. Junto ao PLANO DE NEGÓCIO DA PROPOSTA deverão ser apresentados, também, os seguintes documentos:
  - 11.9.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE NEGÓCIO DA PROPOSTA, emitido por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, atestando que o modelo de negócio previsto pela LICITANTE é factível e demonstra viabilidade econômico-financeira.
  - 11.9.2. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, emitido pela mesma INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, sobre as informações recebidas para a emissão da DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE NEGÓCIO DA PROPOSTA.
    - 11.9.2.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA signatária não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA ou entidade sob CONTROLE comum da LICITANTE ou de qualquer membro do CONSÓRCIO, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária RAET ou regime equivalente.
- 11.10. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL apresentada ou de recusa injustificada em assinar o CONTRATO, a LICITANTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, nos termos do art. 58, da § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.11. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

#### 12. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 12.1. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 3 MODELOS DA LICITAÇÃO do EDITAL.
- 12.2. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, sem prejuízo dos demais documentos indicados nos Subitens subsequentes, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE.
- 12.3. Quando a LICITANTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

# A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.4. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das empresas participantes do CONSÓRCIO:
  - 12.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;
    - 12.4.1.1. Não será exigida a publicação dos documentos comprobatórios da autorização para participar da licitação, bastando a apresentação de documento que comprove a realização do ato societário exigido para a autorização.
  - 12.4.2. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, na forma da lei;
  - 12.4.3. Autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 12.4.4. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:
    - i) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários CVM, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976;
    - ii) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
    - iii) Regulamento o e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Título e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;
    - iv) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários CVM;
    - v) Prova de eleição dos representantes do administrador;
    - vi) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização específica ou decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador ou o seu gestor, conforme o caso, pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
    - vii) Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil; e
    - viii)Certidão negativa de falência da administradora e gestora do Fundo de Investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anterior à data da SESSÃO PÚBLICA.
  - 12.4.5. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos no item 12.4.1, a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não

se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

- 12.4.6. Se a LICITANTE for instituição financeira deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos no item 12.4.1, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.
- 12.5. Se a LICITANTE, for CONSÓRCIO, deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
  - i) Denominação do CONSÓRCIO;
  - ii) Qualificação das CONSORCIADAS;
  - iii) Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade por ações, com sede e administração no Brasil, no Estado do Piauí;
  - iv) Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
  - v) Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
  - vi) Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO até a assinatura do CONTRATO;
  - vii) Prazo de vigência do CONSÓRCIO, que deverá ser, no mínimo, compatível com a duração da LICITAÇÃO e, caso o CONSÓRCIO sagre-se vencedor, até a data de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e
  - viii) Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme modelo constante do ANEXO III MODELOS DA LICITAÇÃO.
- 12.6. As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de controle, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, até o nível de pessoa física, observando-se, no que pertinente, a Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, e ressalvadas apenas as hipóteses em que, em razão de restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável, não for possível a apresentação da informação exigida, ou quando houver impossibilidade de cumprimento, devidamente demonstrada.
- 12.7. Para as LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 12.6 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

#### **B. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 12.8. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das participantes do CONSÓRCIO:
  - i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
  - ii) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, ao domicílio ou sede de cada

consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal;

- iii) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme a Portaria RFB/PCFN nº 1.751/14;
- iv) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- v) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, caso deva estar inscrita, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- vi) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS; e
- vii) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 12.9. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.
- 12.10. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 12.8 seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos ENVELOPES.
  - 12.10.1. Os documentos previstos no item 12.10 não substituirão, em nenhuma hipótese, a apresentação das certidões arroladas no item 12.8, e destinam- se a permitir a averiguação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de possível situação de regularidade fiscal da LICITANTE, ou de membro do CONSÓRCIO, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.
- 12.11. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

### C. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.12. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das participantes do CONSÓRCIO:
  - i) No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
  - ii) No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
  - iii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES ou consorciadas que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso, observando-se que:
    - a) Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios, ou em reunião de sócios, na forma do artigo 1.072 do Código Civil e do contrato social;

- b) Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados; e
- c) Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.
- iv) Para cumprimento do inciso III do item 12.12, empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos exigidos acompanhados de análise de auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, caso a auditoria não seja obrigatória pelas leis de seus países de origem.
- v) Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao Sistema Público de Escrituração Contábil SPED, para o atendimento do inciso III do item 12.12, acima, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados acompanhados de: (i) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital ECD com autenticação válida na data de sua apresentação à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017; e (ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.
- 12.13. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos incisos I e II do item 12.12, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.
- 12.14. A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item 12.12, inciso III, que, na data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial, possuía patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado do Contrato, conforme item 5.2 deste edital, na data base de abril de 2024, observadas as regras específicas dos itens 12.14.6 para entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e fundos de investimento.
  - 12.14.1. O patrimônio líquido mínimo exigido no item 12.14 poderá ser demonstrado após a atualização do patrimônio líquido indicado no balanço patrimonial, pela variação do IPCA/IBGE, entre a data de encerramento do exercício social e a data-base de abril de 2024.
  - 12.14.2. Para os fins de comprovação do patrimônio líquido, os valores expressos em moeda estrangeira pelas Proponentes serão convertidos em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.
  - 12.14.3. O patrimônio líquido a ser considerado para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do CONSÓRCIO será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:
    - i) Quando o patrimônio líquido mínimo previsto no item 12.14 for atingido pela somatória dos produtos da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciada pela participação percentual que detiver no CONSÓRCIO; ou
    - ii) Quando o patrimônio líquido individual de cada consorciada for igual ou superior ao percentual de sua participação no CONSÓRCIO, multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no item 12.14.
  - 12.14.4. Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no item 12.14, para fins de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, poderá ser comprovado:
    - i) Por meio do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários CVM;
    - ii) Por meio do valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no

último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários - CVM; e/ou

- iii) Por meio da comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários CVM do último Informe Trimestral.
- 12.14.5. Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
- 12.14.6. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.
- 12.15. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

# 13. DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para efeito da HABILITAÇÃO TÉCNICA, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes:

#### 13.1.1. **EXPERIÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) Declaração da própria empresa, de que possui SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE BENS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS POR AUTORIDADE DE TRÂNSITO e PLATAFORMA DEDICADA PARA REALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ALIENAÇÕES VIA WEB, que atenda os requisitos listados no Anexo IV do Edital, referente à Avaliação da Prova de Conceito.
- b) No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado, satisfatoriamente, serviço de Gestão de Bens Apreendidos ou Recolhidos por Autoridade de Trânsito, compreendendo:
  - i) Os serviços de transporte através de caminhões tipo reboque/guincho, movimentação ou remoção de veículos leves (ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo), médios (automóvel, utilitário, caminhonete ou camioneta) e pesados (caminhões e ônibus), de no mínimo 9.764 (nove mil setecentos e sessenta e quatro) veículos em um período de 12 (doze) meses, o que corresponde a 50% das apreensões estimadas para o primeiro ano da concessão.
  - ii) Os **serviços de Guarda e Liberação** de veículos apreendidos, e custódia em Pátio Veicular com **circulação mínima de 9.764** (nove mil setecentos e sessenta e quatro) veículos em um período de 12 (doze) meses.
  - iii) Os serviços de preparação, organização e prestação de contas de hasta pública, realizada em plataforma Web, de veículos com e sem restrições judiciais e policiais, classificados como conservados, sucata aproveitável e sucata inservível, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro CTB e Resolução 623 do CONTRAN, de, no mínimo, 976 (novecentos e setenta e seis) veículos, em um intervalo de 12 (doze) meses, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da média estimada de leilões para o primeiro ano da concessão.
- 13.1.1.1. Para cumprimento do exigido no inciso "iii" da letra "b" do item 13.1.1, o Atestado deverá mencionar expressamente a execução dos seguintes serviços:
  - a) Identificação de restrições judiciais e/ou policiais lançadas sobre o prontuário de Bens apreendidos por Autoridade de Trânsito, durante os procedimentos preparatórios de Hasta Pública nos termos do Art. 13 da Resolução 623 do CONTRAN;
  - b) Notificação da Autoridade Judicial ou Policial responsável por restrição imputada sobre prontuário de bem apreendido por Autoridade de Trânsito, para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a

autorização de alienação nos termos do § 14 do Art. 328 do CTB;

- c) Preparação, organização e prestação de contas de hasta pública, realizada em plataforma Web, de **veículos com e sem restrições judiciais e policiais, classificados como conservados**, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro CTB e Resolução 623 do CONTRAN, **Sucatas Aproveitáveis**, nos termos da Lei Federal 12.977/2014 e das resoluções n.º 611/2016 e 623/2016 do CONTRAN, e **Sucatas Inservíveis**, nos termos do art. 16, § 3º da resolução n.º 623/2016 do CONTRAN;
- d) Prestação de Contas de procedimento de desfazimento de bens;
- 13.1.1.2. Será admitido o somatório de atestados apenas para a comprovação dos quantitativos exigidos na alínea "b" do item 13.1.1, desde que ao menos um dos atestados contemple pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total da respectiva exigência editalícia.
- 13.2. Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento desde que as características do empreendimento, já em operação, e as quantidades já executadas, sejam compatíveis com o OBJETO desta LICITAÇÃO.
- 13.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.
- 13.4. Tratando-se de atestados emitidos para CONSÓRCIO de que o LICITANTE ou o CONSORCIADO tenha participado, estes somente serão aceitos quando demonstrado que o LICITANTE ou o CONSORCIADO tinha, no referido consórcio, a responsabilidade pela função ou atividade objeto do atestado.
- 13.5. Conforme o disposto no item 13.1.1.4, será admitida, a somatória de atestados, incluindo a somatória de atestados emitidos em nome de empresas diferentes, no caso de CONSÓRCIO, desde que um dos atestados corresponda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos exigidos no item 13.1.1, conforme aplicável.
- 13.6. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica da LICITANTE ou CONSORCIADO, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE do LICITANTE ou CONSORCIADO.
- 13.7. Na hipótese de utilização, por uma LICITANTE ou CONSORCIADO, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, do LICITANTE ou CONSORCIADO, conforme o subitem anterior, a LICITANTE deverá declarar, indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas.
- 13.8. O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original, ou em cópia autenticada.
- 13.9. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.
- 13.10. Dentro do ENVELOPE 3, a apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA deverá conter carta de abertura da respectiva documentação, com declaração e índice próprio, esclarecendo a correlação de cada documento aportado pela Licitante com os itens deste EDITAL, de forma a afastar dúvidas da relação entre os documentos apresentados e os itens editalícios.
- 13.11. Além dos documentos referidos acima, a LICITANTE deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:
  - i) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA, na forma do ANEXO III MODELOS DA LICITAÇÃO;
  - ii) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da

Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO III - MODELOS DA LICITAÇÃO;

- iii) Declaração de que a LICITANTE não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, conforme modelo constante no ANEXO III MODELOS DA LICITAÇÃO;
- iv) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO III MODELOS DA LICITAÇÃO.
- v) Declaração de capacidade financeira constante no ANEXO III MODELOS DA LICITAÇÃO. A LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da Sociedade de Propósito Específico, na DATA DE EFICÁCIA.
- vi) Declaração formal da LICITANTE acerca da responsabilização civil e administrativas, observados os termos do ANEXO III MODELOS DA LICITAÇÃO.
- vii) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do ANEXO III MODELOS DA LICITAÇÃO.

# 14. PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA

- 14.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO regularmente instituída, com fase recursal única, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL, no ato que constituiu a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e observando-se o ANEXO II CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.
- 14.2. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos indicadas no ANEXO II CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.
- 14.3. Além da necessidade de entrega dos 3 (três) ENVELOPES até a data e hora indicados neste EDITAL, a participação da LICITANTE na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.
  - 14.3.1. Os ENVELOPES deverão ser entregues direta e pessoalmente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL e no aviso publicado para realização da SESSÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na presença de pelo menos 03 (três) membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
  - 14.3.2. Após ser declarado o encerramento do recebimento dos ENVELOPES pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nenhum outro ENVELOPE será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.
- 14.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade dos ENVELOPES apresentados, sendo que as LICITANTES que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos em EDITAL, relativamente aos ENVELOPES serão desclassificadas.
- 14.5. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO instalará a SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES de todas as LICITANTES, obedecendo a ordem de trabalho disposta a seguir.
- 14.6. A SESSÃO PÚBLICA se dará a partir das 10h do dia 02 de julho de de 2025, na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no auditório (2º andar), situado na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900. Ao início da SESSÃO PÚBLICA será aberto o ENVELOPE 1 CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES que cadastrarem os ENVELOPES de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL.
  - 14.6.1. Após o recebimento dos ENVELOPES, o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, operar-se-á mediante a análise dos documentos contidos no ENVELOPE 1 DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DA PROPOSTA.

- 14.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará se as LICITANTES atenderam as exigências do EDITAL quanto a GARANTIA DE PROPOSTA e declarará as LICITANTES que foram classificadas para a próxima fase.
  - 14.7.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará decisão motivada sobre eventual não aceitação dos documentos contidos no ENVELOPE 1 CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA.
- 14.8. Na data e hora estabelecidas no ANEXO II CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, será realizada a SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA, que terá a seguinte ordem:
  - i) abertura do ENVELOPE 2 PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIO das LICITANTES aptas e que tiverem aceitas a sua GARANTIA DE PROPOSTA;
  - ii) classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS;
  - iii) rubrica dos documentos contidos no ENVELOPE 2 pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES;
  - iv) análise dos documentos contidos no ENVELOPE 2 de todas as LICITANTES;
  - v) consulta ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções do Estado, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA do Conselho Nacional de Justiça e à relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí; e
  - vi) análise dos documentos constantes do ENVELOPE 3 da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada.
- 14.9. Após o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, a SESSÃO PÚBLICA será suspensa. Na sequência, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO fará a abertura do ENVELOPE 3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, até o momento.
- 14.10. Após a análise dos documentos constantes do ENVELOPE 3 da LICITANTE, será realizada a classificação final das PROPOSTAS COMERCIAIS, definindo a LICITANTE que for classificada em primeiro lugar.
- 14.11. As LICITANTES que desejarem poderão rubricar o conteúdo dos ENVELOPES 2 e do ENVELOPE 3 da LICITANTE mais bem classificada até o momento. Abertos os ENVELOPES, os documentos serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada uma das LICITANTES presentes.
- 14.12. Ato contínuo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encerrará a SESSÃO para realizar a análise do ENVELOPE 3.
- 14.13. A SESSÃO PÚBLICA poderá ser suspensa pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão no sítio eletrônico ou convocar as LICITANTES para continuidade da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO na qual proferirá sua decisão.
- 14.14. A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.
- 14.15. A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.
- 14.16. Encerrada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL, e caso a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada tenha atendido a todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, será declarada como vencedora do certame, publicando-se o resultado da LICITAÇÃO.
- 14.17. Será exigido da empresa provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação da PROVA DE CONCEITO, de modo a comprovar o

atendimento das especificações da PLATAFORMA TECNOLÓGICA definidas no ANEXO IV – AVALIAÇÃO PROVA DE CONCEITO. Se a LICITANTE, originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL, não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO da segunda colocada e, assim, sucessivamente, até que uma LICITANTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

- 14.18. Decidida a habilitação, as LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma do Item 18, deste EDITAL.
- 14.19. Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.
- 14.20. Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado da LICITAÇÃO no DOE/PI e divulgado no sítio eletrônico da S E A D < <a href="https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/">https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/</a> >; SUPARC: < https://suparc.sead.pi.gov.br/remocao-guarda-e-hasta-publica-de-veiculos-apreendidos-editais-de-licitacoes/ > ; e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí < https://www.tce.pi.gov.br. >.
- 14.21. Ante à interposição de recurso, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.
- 14.22. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.
- 14.23. Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.
- 14.24. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.
- 14.25. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.
- 14.26. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá manter a guarda dos ENVELOPES apresentados pelas LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.
- 14.27. Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os ENVELOPES guardados nos termos do subitem anterior poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, caso contrário, será sob promovida sua eliminação, independente de aviso ou notificação.

# 15. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 15.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO desclassificará a LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:
  - 15.1.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
  - 15.1.2. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;
  - 15.1.3. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
  - 15.1.4. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL.
- 15.2. Para fins de avaliação da PROPOSTA COMERCIAL, o VALOR MÍNIMO DA OUTORGA

VARIÁVEL a ser considerado é de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) da Receita Operacional Bruta ao ano , sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor da OUTORGA VARIÁVEL dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, nunca inferior ao limite estabelecido.

- 15.3. O VALOR MÍNIMO DE OUTORGA VARIÁVEL corresponde ao valor de referência para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL que baseará a quantia que a ADJUDICATÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE para a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 9.503/1997, SOB A CIRCUNSCRIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ DETRAN/PI, BEM COMO OS VEÍCULOS REMOVIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 15.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser elaborada conforme disposto no ANEXO III MODELOS DA LICITAÇÃO, tendo como valores de referência as tabelas a seguir:

TIPO DE VEÍCULO	TARIFA DE REMOÇÃO (R\$)	TARIFA DE GUARDA (R\$/DIA)	TARIFA PARA KILOMETRAGEM COM DISTÂNCIA ACIMA DE 50 KM (R\$/KM)
CATEGORIA LEVE A  Motos  Motonetas  Motocicletas  Triciclos  Quadriciclos	109,04	33,55	2,18
CATEGORIA LEVE B  Carros	142,59	50,33	2,51
CATEGORIA LEVE C Utilitários Caminhonetes Caminhonetas	201,30	67,10	2,68
CATEGORIA PESADOS E EXTRA PESADOS  Ônibus Micro ônibus Caminhões Caminhões-tratores Tratores de rodas Tratores mistos Chassis-plataformas Motores-casas Reboques ou semirreboques e suas combinações	490,00	92,27	4,15

- 15.5. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo, caso persista o empate, sorteio promovido pelo Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 15.6. No caso de CONSÓRCIOS, somente será possível exercer as prerrogativas referentes aos critérios de desempate do Item 15.5 acima se as condições forem cumpridas por todos os integrantes do CONSÓRCIO.
- 15.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para verificação de sua exequibilidade.

#### 16. **DA PROVA DE CONCEITO**

- 16.1. Após apreciação dos documentos de habilitação, e antes de declarar o vencedor, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão para que a licitante vencedora **participe de prova conceito**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, para avaliar se a PLATAFORMA TECNOLÓGICA ofertada pela licitante atende às especificações técnicas definidas no CADERNO DE ENCARGOS.
- 16.2. A PLATAFORMA TECNOLÓGICA deverá ser disponibilizada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO em local apropriado para verificação da conformidade com as descrições constantes no CADERNO DE ENCARGOS.
- 16.3. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver a PLATAFORMA TECNOLÓGICA rejeitada na prova de conceito ou não disponibilizá-la, no prazo e modo estabelecidos, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.
- 16.4. Para fins da presente contratação, entende-se por "amostra" o exemplar da PLATAFORMA TECNOLÓGICA completa indicada para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes do Edital, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.
- 16.5. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de 3 (três) dias úteis, caso a licitante comprove, incontestavelmente, a necessidade da prorrogação.
- 16.6. Os critérios adotados para a verificação e aprovação das amostras estão no ANEXO IV AVALIAÇÃO PROVA DE CONCEITO.
- 16.7. Durante o período de exame da amostra, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar informações adicionais, referentes aos serviços e funcionalidades.
- 16.8. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO emitirá parecer quanto à amostra apresentada, aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra da PLATAFORMA TECNOLÓGICA.
- 16.9. A "aprovação com ressalvas" está restrita a itens de mera aparência (pormenores de layout, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto), podendo ser disponibilizado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.
- 16.10. A reapresentação da amostra, quando da "aprovação com ressalvas", poderá, a critério, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.

# 17. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

- 17.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, observado o disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:
  - 17.1.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL, os lances e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas de caráter formal e material, ou a complementação de insuficiências, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL ou inabilitação da LICITANTE.
  - 17.1.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 17.2. As diligências promovidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não poderão resultar na

criação de exigência que não esteja prevista no EDITAL, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

- 17.3. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades não prejudicarão a classificação ou habilitação de nenhum LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 17.1.
  - 17.3.1. Na forma do artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, erros materiais irrelevantes poderão ser saneados mediante ato motivado da própria COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, quando não for necessária a promoção das diligências a que alude o item 17.1.
- 17.4. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1, 2 e 3 poderão ser realizadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 17.5. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico SÍTIO ELETRÔNICO da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ <a href="https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/">https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/</a> >; SUPARC: < https://suparc.sead.pi.gov.br/remocao-guarda-e-hasta-publica-de-veiculos-apreendidos-editais-de-licitacoes/</a> > ; e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí < https://www.tce.pi.gov.br. >.

#### 18. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 18.1. As LICITANTES poderão recorrer das decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em fase recursal única, que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA, conforme previsto no CRONOGRAMA deste EDITAL.
- 18.2. Observado o disposto no item 18.1, as LICITANTES poderão apresentar recurso administrativo em face da(s) decisão(ões) sobre a:
  - i) análise das GARANTIAS DE PROPOSTA;
  - ii) análise e classificação das PROPOSTAS COMERCIAL;
  - iii) análise da LICITANTE classificada como vencedora e dos seus respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e
  - iv) aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
  - v) anulação ou revogação da LICITAÇÃO.
- 18.3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contatados da lavratura da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que declarar a LICITANTE VENCEDORA, observadas as seguintes disposições:
  - i) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
  - ii) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 18.4. Na hipótese de serem apresentados recursos por quaisquer LICITANTES, será dado a todas as LICITANTES interessadas o direito de se manifestar, nos prazos previstos no CRONOGRAMA, sobre tais pedidos. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observando-se o rito e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e o regramento do EDITAL.
  - 18.4.1. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [concorrenciapublica@sead.pi.gov.br], até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data final do prazo estabelecido, com a seguinte identificação:

#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Concorrência Nº 03/2025/SEAD.

CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 9.503/1997, SOB A CIRCUNSCRIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ — DETRAN/PI, BEM COMO OS VEÍCULOS REMOVIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE— constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

- 18.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.6. Os recursos serão analisados pela autoridade competente e o resultado divulgado na data indicada no CRONOGRAMA por meio eletrônico, e por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

# 19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 19.1. Superada a fase recursal, o resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.
  - 19.1.1. O mesmo ato administrativo poderá abarcar a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como a convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da mencionada publicação do respectivo ato no site da Secretaria de Administração do Estado do Piauí.
- 19.2. O prazo previsto no Subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis, por determinação do PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante a solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.
- 19.3. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar as LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.
- 19.4. Na hipótese do Subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.
- 19.5. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

# 20. **CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO**

- 20.1. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUCATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:
  - 20.1.1. Prova de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em sendo o caso, com a correspondente certidão de registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 20.1.2. Comprovação, pela empresa ou SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, de que detém as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes deste EDITAL; bem como mediante apresentação de Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da empresa ou da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;
  - 20.1.3. Descrição da estrutura acionária considerada para a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tido de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d)

acordos de acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;

- 20.1.4. Comprovante de subscrição e integralização do CAPITAL SOCIAL.
  - 20.1.4.1. O capital social subscrito da SPE deverá ser de no mínimo 5% do valor estimado do CONTRATO, devendo ser integralizado, antes da assinatura deste, a parcela mínima de 10 % (dez por cento) do capital subscrito, e o restante deverá ser efetivada até o 5° ano da CONCESSÃO.
- 20.1.5. Comprovação que efetivou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos do item
- 20.1.6. Comprovação de pagamento de ressarcimento de gastos com os estudos de viabilidade apresentados no âmbito do PMI no valor de até R\$ 1.020.650,00 (um milhão, vinte mil e seiscentos e cinquenta reais), a ser pago à VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S.A, inscrita no CNPJ nº 08.187.134/0001-75, devendo tal valor ser reajustado pelo IPCA entre o mês de novembro de 2023 e a data de pagamento do ressarcimento.
- 20.2. A CONCESSIONÁRIA deverá ter sede e foro no Estado do Piauí.
- 20.3. Se dentro do prazo de viabilidade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após a convocação, a empresa ou a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO se recusarem a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação exigida até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, o ESTADO aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DE PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DE PROPOSTA se mostrar insuficiente.
- 20.4. A recusa de assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todos as CONSORCIADAS, a suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO, o impedimento de contratar a Administração Pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.
- 20.5. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no Subitem 19.1.1, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO autorizada a convocar as demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder a assinatura do CONTRATO, após a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 20.6. Na hipótese do Subitem 19.4 e em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a CONCORRÊNCIA, mediante proposta da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, devidamente justificada em prol de interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 20.7. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 20.8. A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, e deverá seguir os pressupostos dos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 20.9. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 20.10. Serão inutilizadas todas as vias dos ENVELOPES LACRADOS das GARANTIAS DE PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem retiradas pelas demais LICITANTES no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

#### 21. **PENALIDADES**

21.1. À LICITANTE que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a PROPOSTA COMERCIAL, será aplicada uma das seguintes

#### penalidades:

- i) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ESTADO pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- ii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando a natureza das condutas previstas no item 21.1 não justificar a aplicação da penalidade mais branda prevista no inciso I acima.
- 21.2. À LICITANTE que prestar declaração ou apresentar documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos visando à frustração do objeto da licitação ou praticar quaisquer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.3. As penalidades previstas nos itens 21.1 e 21.2 poderão ser cumuladas com a aplicação de multa no montante de até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para essa finalidade e observando os seguintes critérios de aplicação da multa:
  - i) caso configurados quaisquer eventos do item 21.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 21, inciso I, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida; ou
  - ii) caso configurados quaisquer eventos do item 21.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 21.1, inciso II, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida; ou
  - iii) caso configurados quaisquer eventos do item 21.2, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida.
- 21.4. A recusa em assinar CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas consorciadas, a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para esta finalidade.
- 21.5. A prática de quaisquer atos visando frustrar e/ou tumultuar o presente certame, observado o disposto neste EDITAL, também acarretará, a critério do Diretor da Sessão, multa no mesmo montante fixado do item 21.4, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

# 22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da futura CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, através da AGRESPI - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Piauí, com o apoio do Comitê de Monitoramento e Gestão – CMOG.

# 23. **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 23.1. A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.
  - 23.1.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio do órgão jurídico do Estado, de consultores, bem como de outros membros da Administração Pública Estadual.

- 23.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DE PROPOSTA prevista neste EDITAL.
- 23.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderá:
  - a) Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
  - b) Promover diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela LICITANTE;
  - c) Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
  - d) Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
  - e) Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e
  - f) Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar (a) DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, observados os prazos mínimos previstos na legislação, conforme estabelecido no art. artigo 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada nos meios utilizados para disponibilização da documentação.
- 23.4. A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da LICITANTE e a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

#### 24. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 24.2. As LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 24.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.4. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL.
  - 24.4.1. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelas LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 24.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Estadual.
- 24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

#### Teresina - PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

\_\_\_\_\_

# SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Piauí - SEAD

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO(ID 017549110)

ANEXO II – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO( ID 017801520)

ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO(ID 017672907)

ANEXO IV – AVALIAÇÃO PROVA DE CONCEITO( ID 017672948)

ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA PROPOSTA(ID 017677182)



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2**, **Secretário de Estado**, em 24/04/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **017583948** e o código CRC **70FAF19F**.

**Referência:** Processo nº 00002.011381/2023-37 SEI nº 017583948